



## COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

C.N.P.J. nº 62.070.362/0001-06 - NIRE nº 3530003343-4

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada no dia 02 de Agosto de 2022

**I - DATA, LOCAL, HORA:** Assembleia realizada no dia 02 do mês de agosto de 2022, às 15h00, na sede da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, situada na Rua Boa Vista nº 175, Bloco B, 7º andar, São Paulo, Capital.

**II - CONVOCAÇÃO:** Assembleia regularmente convocada por editais publicados no jornal "Folha de São Paulo", nas edições dos dias 21, 22 e 23/07/2022, às fls. B6, B6 e B5, respectivamente, e nas mesmas datas por meio eletrônico em <https://publicidadelegal.folha.uol.com.br/> e do Diário Oficial do Estado, fls 0010, 0011 e 0005.

**III - QUÓRUM:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme assinaturas lançadas às fls. 85, do Livro de Presença dos Acionistas. Presentes os acionistas: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado, Dra. Bruna Tapié Gabrielli; Municipalidade de São Paulo, representada pela Procuradora do Município, Dra. Kátia Leite.

**IV - MESA:** Sr. Osvaldo Garcia, Presidente do Conselho de Administração. Secretária: Luciana Nunes de Abreu.

**V - ORDEM DO DIA:** 1. Eleição de membro para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

**VI - MANIFESTAÇÕES:** O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei Federal nº 6.404/76, e informou que a presente Assembleia foi convocada a fim de eleger membro para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, com base no artigo 31 do Estatuto Social, diante da vaga deixada em virtude da renúncia de Paulo José Galli, em 21 de junho de 2022, conforme tratado no expediente STM-EXP-2022/00767. Esse e os demais documentos referentes à pauta estão arquivados na sede. O senhor Presidente registrou que os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, tendo aquele órgão se manifestado por meio do **Parecer CODEC nº 058/2022** (Processo Eletrônico SFP-PRC-2022/19620).

**VII - DELIBERAÇÕES:** O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer CODEC nº 058/2022 e o acionista Município de São Paulo se absteve de votar em todos os itens da pauta, nos exatos termos do "Encaminhamento SGM/GAB/EP nº 067909413". Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade dos votos: 1. **Eleger MARCO ANTONIO ASSALVE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 5.469.738-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.107.108-63, residente e domiciliado à Rua Boa Vista, 175, Bloco B - 10º andar, Centro - São Paulo, como Membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia do Metrô. Com a eleição, o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento passa a ter a seguinte composição: **ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES, MARIA LUCIA MIRANDA DE SOUZA CAMARGO, e MARCO ANTONIO ASSALVE**. A indicação contou com a competente autorização governamental (ATG/Ofício nº 259/2022-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 62.349/2016), foi atestada (processo SFP-PRC-2019/00281, que trata de indicação de membro para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos no Estatuto Social, inclusive no que se refere à entrega da Declaração de Bens. O membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento exercerá suas funções sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração. As funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, conforme previstas no Estatuto Social, não poderão ser exercidas por membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento que também for membro de órgão de Administração.

2. Em relação ao **ITEM**, o representante do Acionista Controlador, Fazenda do Estado, lembrou que não podem ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

**VIII - ENCERRAMENTO:** o Senhor Presidente considerou finda a reunião e determinou fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 02 de agosto de 2022. (aa) Pela Fazenda do Estado de São Paulo: Dra. Bruna Tapié Gabrielli; Pela Municipalidade de São Paulo: Dra. Katia Leite; Pelo Conselho de Administração: Sr. Osvaldo Garcia; Secretária da Reunião: Sra. Luciana Nunes de Abreu. Certifico que o presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro das Assembleias Gerais nº 02 da Companhia. OSVALDO GARCIA - Presidente do Conselho de Administração. Certifico o registro sob o número 453.054/22-5, em 02/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



**METRÔ**



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

